

PORTARIA Nº 218/2015/GS/SEDUC/MT.

Institui Comissão responsável por realizar a avaliação da oferta dos Centros de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Instituir comissão responsável pela avaliação e reestruturação da Proposta dos Centros de Educação de Jovens e Adultos do Estado de Mato Grosso.

Art.2º A Comissão será composta pelos membros abaixo designados, sob a coordenação do primeiro:

- I- Leandra Rodrigues da Silva-SUDE;
- II- Gonçalves Eva de Almeida-SUDE;
- III- Eunice Joanadart Albertini - SUGP;
- IV- Erotilde dos Santos Guirra Rosa - ASSESSORIA PEDAGÓGICA;
- V- Antônio Marcos Passos de Mattos-SUDE;
- VI- Gabriel Pereira Faria - CEFAPRO (Cuiabá);
- VII- Elisabeth dos Santos Rezende de Almeida - SUEB;
- VIII - Sávio de Brito Costa - SUFFP;
- IX - Eliane Andrade de Araújo Silva - CEJA Vera Pereira do Nascimento;
- X - Kerlla Quinteiro Amorim - SUGT;
- XI - Samya Karla Lopes de Oliveira- SUDE;
- XII - Vitório Sales da Cruz - SUGT;
- XIII - Marisa Giraldeili - CEJA Almira de Amorim Silva;
- XIV - Mônica da Silva Ormond - CEJA Jose de Mesquita;
- XV - Edinaldo Gomes de Sousa - SUFFP;
- XVI - Kleber Gonçalves Bignarde - CEFAPRO (Cuiabá);
- XVII - Ruth Dechandt - CEJA Prof. Antonio Cesário de Figueiredo Neto;
- XVIII - Regina Lúcia Borges Araújo - Conselho Estadual de Educação;
- XIX - Roseney Pereira Leite dos Santos - SUEB;
- XX - Geni Hiroko Hara Miyashita - Assessoria Pedagógica;
- XXI - Maria Luzenira Braz - SUDE;
- XXII - Rodrigo Correa Migueis Jacob - SUGT;
- XXIII - Márcio Santa - CEJA Licínio Monteiro da Silva;
- XXIV - Telvone Barbosa de Rezende - SUGT;
- XXV - Sebastião Soares da Silva - SUGP;
- XXVI - Jefferson Bento de Moura - Fórum de Educação de Jovens e Adultos - FPDEJA.

Art 3º A comissão acima constituída será responsável por realizar a avaliação da oferta dos Centros de Educação de Jovens e

Adultos e a partir dela conduzir os estudos para a reestruturação da Proposta Pedagógica dos CEJAS do Estado de Mato Grosso, das Regras de Organização Pedagógica, discutir as portarias nºs 018, 309 e 345/14 para garantir o atendimento às necessidades das pessoas da EJA, em consonância com esta proposta e em relação à composição, números de alunos nas turmas, atribuição de aulas, formação continuada específica à Modalidade, capaz de promover o acesso, permanência e a qualidade desta Proposta.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação tendo um prazo de vigência de 60 dias para apresentar relatório de trabalho.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2015.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a8f2f671

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar